



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0073.7/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a AAJU – Associação Aguadocense de Judô, de Água Doce.”

Autor: Deputado Neodi Saretta

Relator: Deputado Valdir Cobalchini

I – RELATÓRIO

Retornam a este Relator os autos do Projeto de Lei nº 0073.7/2022, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Aguadocense de Judô (AAJU), de Água Doce.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 6 de abril de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, preliminarmente, requeri, nos termos regimentais, diligência interna ao Autor do Projeto de Lei (fls. 40 a 42), em 3/5/2022, para que trouxesse aos autos o atestado de funcionamento e a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Respondida a Diligência, verifico que se encontram presentes nos autos, às fls. 5 a 46; a ata de fundação e o Estatuto Social (fls. 6 a 16); a ata de renúncia do presidente e posse do novo membro da diretoria executiva e prestação de contas (fls.17/18); ata de eleição e posse da diretoria em exercício (fls. 19 a 22); o



CNPJ da entidade (fl. 29); o relatório de atividades (fls. 32 e 33); a Lei de utilidade pública Municipal (fl. 34); o atestado de funcionamento (fls. 45); e a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP (fl. 46); sendo estes os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Todavia, no tocante à técnica legislativa, entendo imprescindível a apresentação de Emenda Substitutiva Global, de modo a retificar a apresentação da sigla da entidade, bem como o enunciado de praxe para esse tipo de proposição, identificando, no art. 1º, o município em que a entidade tem sua sede (“com sede no Município de Água Doce”) e, também, no Anexo Único, que altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro 2021, em atenção às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre e elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”.



Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0073.7/2022, nos termos da Emenda Substitutiva Global ora anexada.**

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Cobalchini
Relator



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0073.7/2022

O Projeto de Lei nº 0073.7/2022 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0073.7/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Aguadocense de Judô (AAJU), de Água Doce.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Aguadocense de Judô (AAJU), com sede no Município de Água Doce.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Cobalchini
Relator



ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
ÁGUA DOCE	LEIS
.....	
Associação Aguadocense de Judô (AAJU)	
.....	

(NR)”

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Cobalchini
Relator